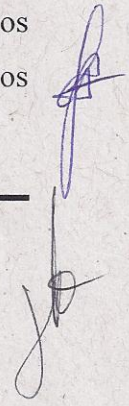

Resolução COMITÊ GUANDU n° 73, de 25 de abril de 2012.

“Dispõe sobre a aplicação de recursos financeiros constantes na sub-conta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, para o Programa de Comunicação Social e Tratamento da Informação Técnica”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU, criado pelo Decreto Estadual n° 31.178, de 03 de abril de 2002, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- os Comitês de Bacias Hidrográficas têm por princípio a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos;
- de acordo do artigo 7º, inciso XIII, do seu Regimento Interno, o Comitê Guandu, tem como atribuição aprovar o plano de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso das águas;
- o Decreto Estadual n° 35.724, de 18 de junho de 2004, no seu artigo 3º, define as várias fontes de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, e, no seu artigo 8º, define a divisão desses recursos em sub-contas para permitir a gestão autônoma dos recursos financeiros pertinentes a cada região ou bacia hidrográfica;
- o inciso V, art. 2º, da Lei Estadual n° 4.247, de 16 de dezembro de 2003, define que a cobrança pelos usos dos recursos hídricos de domínio estadual tem como um de seus objetivos obter recursos financeiros necessários ao financiamento de estudos e à aplicação em programas, projetos, planos, ações, obras, aquisições, serviços e intervenções na gestão dos recursos hídricos proporcionando a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos – PERHI; e



- o Programa de Investimento, sugerido pelo Plano de Bacia do Guandu, identificou ações na área de comunicação social e tratamento da informação técnica.

Resolve:

Artigo 1º. Aprova a aplicação de recursos financeiros no valor de R\$ 275.390,25 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos) para o Programa de Comunicação Social e Tratamento da Informação Técnica, na sub-conta do Comitê de Bacia Hidrográfica do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI.

Artigo 2º. Para execução do Programa de Comunicação Social e Tratamento da Informação Técnica prevê a contratação de uma empresa de comunicação social que prestará os seguintes serviços:

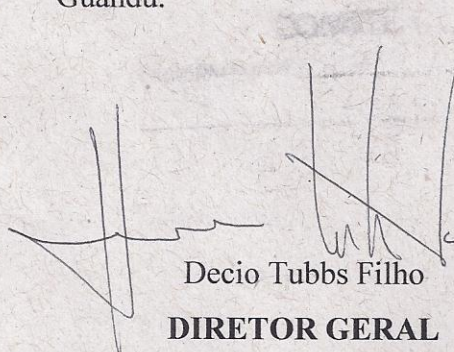
- a) Assessoria de Comunicação;
- b) Atualização diária de notícias dos conteúdos do site e a elaboração do clipping eletrônico;
- c) Elaboração de material institucional de divulgação, áudio-visual, de revistas, de relatórios e de boletins (impresso e digital), folders, banner, entre outros solicitados;
- d) Produção e distribuição do material institucional de divulgação, constantes no item c;
- e) Disponibilização de dois estagiários de Comunicação Social para atendimento ao Programa de Comunicação Social e Tratamento da Informação Técnica do Comitê.

Parágrafo único – Todos os itens constantes no artigo 2º deverão estar detalhados no Termo de Referência.

Artigo 3º - Toda aplicação de recurso financeiro fica condicionada a existência de saldo na sub-conta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI.

Artigo 4º - Esta resolução deverá ser encaminhada ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI nos moldes do Art 9º do Decreto 35.724, de 18 de junho de 2004.

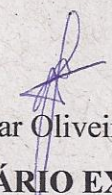
Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê Guandu.



Geol. Decio Tubbs Filho
Diretor Geral
Comitê Guandu

Decio Tubbs Filho
DIRETOR GERAL

Seropédica, 25 de abril de 2012



Eng. Julio Cesar Oliveira Antunes
Secretário Executivo
COMITÊ GUANDU

Julio Cesar Oliveira Antunes
SECRETÁRIO EXECUTIVO